

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 228** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CABINE BLINDADA DE MÉDIA TENSÃO DO CAMPUS CACHOEIRA, EM MOGI GUAÇU/SP, INCLUINDO DIAGNÓSTICO E RESTABELECIMENTO DO RELÉ RELPROT REMP100, SUBSTITUIÇÃO DOS FUSÍVEIS DOS TRANSFORMADORES DE POTENCIAL CONFORME DIAGNÓSTICO, INSPEÇÕES, ENSAIOS, RELATÓRIO TÉCNICO E ART**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter **propostas adicionais**, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO OCORRERÁ CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 21/10/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) conter vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 16 de outubro de 2026

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG - 228/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva da cabine blindada de média tensão do Campus Cachoeira, em Mogi Guaçu/SP, incluindo diagnóstico e restabelecimento do relé RELPROT REMP100, substituição dos fusíveis dos transformadores de potencial conforme diagnóstico, inspeções, ensaios, relatório técnico e ART, conforme previsto neste instrumento.

1.2. Unidade: serviço; quantidade: 1; julgamento proposto: menor preço global, condicionada à equivalência das propostas e confirmação da indivisibilidade técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

2.1. A contratação atende à Requisição nº 170/2026 e ao ETP, diante de falha relatada no sistema de proteção da cabine de média tensão. A fundamentação proposta é art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, após confirmação do enquadramento, limite atualizado e ausência de fracionamento indevido.

2.2. A necessidade de execução prioritária não dispensa avaliação das condições de segurança e eventual suspensão operacional recomendada por profissional habilitado.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Manutenção corretiva: substituição dos fusíveis dos transformadores de potencial (TP) do cubículo de medição; verificação, diagnóstico e restabelecimento do relé RELPROT REMP100; identificação da origem da falha, com registro de evidências.

3.2. Manutenção preventiva: inspeção visual de estruturas internas e externas, limpeza do cubículo, inspeção eletromecânica de ferragens, cabos, muflas, barramentos e isoladores; reaperto de conexões quando tecnicamente indicado.

3.3. Disjuntor de média tensão (1 peça): limpeza, lubrificação, reaperto, verificação funcional, medição de isolamento por megômetro e resistência de contato por microhmímetro.

3.4. Chaves seccionadoras (2 peças): inspeção, limpeza, lubrificação, verificação funcional e de intertravamentos, medição de isolamento e resistência de contato.

3.5. Transformadores (3 unidades): inspeção visual e reaperto das conexões; inspeção visual e limpeza de TC, TP e para-raios; medição do sistema de aterramento.

3.6. Verificação das condições de segurança e conformidade com NR-10; emissão de ART e relatório técnico detalhado, com medições, resultados, não conformidades, fotografias quando cabíveis e recomendações.

3.7. Aplicam-se, conforme pertinência técnica, NR-10, NR-5410, NR-14039 e normas ABNT específicas, sem presumir que todas incidam indistintamente sobre cada componente.

4. EXECUÇÃO E PRAZOS

4.1. Local de execução: cabine blindada de média tensão do Campus Cachoeira, Município de Mogi Guaçu/SP. A localização decorre da natureza imóvel da instalação, sem restrição territorial de sede ou domicílio de licitantes.

4.2. A execução ocorrerá mediante ordem formal, agendamento prévio e autorização de acesso, com janela de desligamento segura. Prazo de execução contado da ordem de serviço: 30 dias, sujeito à validação técnica.

4.3. A contratada apresentará antes do início plano de trabalho, análise de riscos, identificação da equipe, comprovação de habilitação e ART pertinente. Serviços energizados somente quando tecnicamente indispensáveis e legalmente admissíveis, com medidas específicas de segurança.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação jurídica: registro empresarial ou ato constitutivo vigente, com alterações e prova de representação, conforme art. 66.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ, inscrição pertinente, regularidade perante Fazenda federal e dívida ativa da União, estadual e municipal quando cabível, FGTS, CNDT e declaração relativa ao trabalho de menores, conforme art. 68.

5.3. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, observadas as regras legais sobre recuperação judicial e capacidade econômico-financeira, com exigências proporcionais ao objeto.

5.4. Comprovação de vínculo do responsável técnico na forma admitida pela legislação e documentação do conselho profissional; ART de execução previamente ao início; comprovação de capacitação e autorização NR-10 e treinamento complementar SEP quando aplicável às atividades efetivamente executadas.

5.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer documentação, vedadas exigências impertinentes ou restritivas não justificadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar integralmente os serviços e ensaios previstos com equipe qualificada, instrumentos adequados e materiais compatíveis, respondendo por qualidade, segurança, encargos e danos que causar.

6.2. Elaborar e cumprir plano de segurança, APR e procedimentos de desenergização, bloqueio e sinalização, impedindo acesso não autorizado e comunicando imediatamente riscos, falhas críticas e ocorrências.

6.3. Fornecer mão de obra, ferramentas, instrumentos, EPI/EPC, transporte e insumos incluídos no preço; não substituir componentes adicionais sem autorização formal e delimitação do custeio.

6.4. Entregar ART, relatório técnico conclusivo, registros dos ensaios, identificação dos componentes intervencionados e recomendações; corrigir falhas imputáveis à execução sem custo adicional.

6.5. Manter condições de habilitação e informar ocorrências que afetem cronograma ou segurança; respeitar regras internas do campus e legislação trabalhista e ambiental.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar acesso seguro à instalação e documentação técnica existente; indicar interlocutor e organizar janela de desligamento compatível com as atividades institucionais.

7.2. Emitir ordem de serviço, designar gestor e fiscal, acompanhar execução, registrar ocorrências, conferir relatórios e determinar correções.

7.3. Efetuar pagamento pelos serviços regularmente recebidos, após liquidação e observadas as condições pactuadas; decidir tempestivamente sobre achados técnicos e eventual necessidade de contratação adicional.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O fiscal registrará início, intervenções, ensaios, resultados, ocorrências e conformidade técnica; o gestor controlará prazos, documentação, saldo e providências administrativas.

Gestor do contrato: Beatriz Roncato, Coordenadora Geral - FMPFM

Fiscal do contrato: Talita Lana Moreira, Adm. De Campus - FMPFM

8.2. Recebimento provisório pelo fiscal em até 5 dias úteis, prorrogáveis motivadamente por igual período; definitivo pelo gestor ou designado em até 10 dias úteis, prorrogáveis motivadamente por igual período, após conferência técnica e documental.

8.3. O recebimento não afasta responsabilidade por vícios ou danos posteriormente constatados.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será global, após conclusão da intervenção e entrega de relatório e ART, ressalvada previsão expressa de etapas tecnicamente mensuráveis.

9.2. O pagamento ocorrerá após recebimento definitivo, apresentação de nota fiscal e regular liquidação, no prazo contratual definido pela Administração.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Dispensa de licitação pelo art. 75, I, condicionada à instrução do art. 72, verificação do limite aplicável e somatório anual, justificativa do preço e razão da escolha.

11.2. Critério de escolha: menor preço global entre propostas tecnicamente equivalentes, de fornecedores habilitados. A divulgação de aviso para propostas adicionais observará a disciplina legal aplicável e a motivação administrativa.

12. PRAZO E INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Contratação de escopo pontual, com vigência suficiente à execução e ao recebimento; eventual utilização de nota de empenho em substituição ao contrato observará art. 95, I, sem afastar cláusulas essenciais aplicáveis.

13. SANÇÕES E RESPONSABILIDADE

13.1. Descumprimentos sujeitam a contratada às medidas dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo regular, contraditório, ampla defesa e proporcionalidade; danos serão apurados e ressarcidos nos termos legais.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação depende de reserva e classificação orçamentária válidas, com compatibilidade com instrumentos de planejamento aplicáveis.

89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15. DISPOSIÇÕES FINAIS E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada sem a celebração de instrumento contratual autônomo, ficando sua formalização substituída por nota de empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação direta fundada em dispensa de licitação em razão do valor.

15.2. A nota de empenho constituirá instrumento hábil de formalização da contratação e deverá conter ou estar acompanhada das informações necessárias à perfeita identificação do objeto, quantitativos, valores, fornecedor, condições de entrega, pagamento, obrigações, sanções e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. A inexistência de contrato formal não reduz nem afasta a responsabilidade do fornecedor pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

15.4. Integram a contratação, para todos os fins, este Termo de Referência, a proposta aceita, a nota de empenho e os demais documentos que instruem o processo de contratação direta, observada a ordem de prevalência definida pela Administração.

15.5. A contratação deverá ser instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço, e deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente.

Mogi Guaçu, 16 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo

Decreto 27.011/2023

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.